

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1345690

entre

A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, CGU, (doravante "A CGU"), localizada em SAS Quadra 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada por seu ministro Wagner de Campos Rosário,

e

A ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (doravante "A OCDE"), localizada em Nº 2 Rue André Pascal, 75775, CEDEX 16, Paris, França, uma organização internacional e intergovernamental, formada por 36 países, aqui representada pelo Sr. Marcos Bonturi, Diretor de Governança Pública e Francis Courtin, Chefe Interino da Divisão de Apoio e Política de Gestão, do Departamento de Gestão de Programas, Orçamento e Finanças, da Diretoria Executiva

("O ACORDO")

A CGU e a OCDE (doravante denominadas individualmente como "Parte" e coletivamente denominadas como "Partes") concordam, nos termos do item 3.6 do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, firmado em Paris, em 3 de junho de 2015, com o seguinte:

ARTIGO 1 OBJETIVO

O objetivo desse TERMO DE REFERÊNCIA é realizar os estudos a seguir relacionados, como parte do Programa de Trabalho e Orçamento (PTO) da OCDE para 2019-20:

1. "Fortalecimento das Unidades de Gestão da Integridade e da Gestão de Riscos à Integridade" – Produto do PTO: 1.5 Fortalecimento das Estruturas de Políticas sobre a Boa Governança Pública (doravante **Fluxo de Trabalho 1**)
2. "Aplicação da Perspectiva Comportamental a Políticas de Integridade específicas no Poder Executivo Federal do Brasil" – Produto do PTO: 2.3 Promoção da Integridade na Definição de Políticas (doravante **Fluxo de Trabalho 2**)
3. "Aproximando o Brasil dos padrões da OCDE na área de Governo Aberto" – Produto do PTO: 2.1 Promoção de Princípios de Governo Aberto (doravante **Fluxo de Trabalho 3**)

Os respectivos produtos (Relatórios) dos Fluxos de Trabalho serão redigidos em inglês, e serão traduzidos para o português pela OCDE.



ARTIGO 2 ENFOQUE E ESCOPO

FLUXO DE TRABALHO 1

O escopo do Fluxo de Trabalho 1 incluirá as duas áreas seguintes:

1. Proteção da Integridade: análises e recomendações concretas sobre como fortalecer a integridade pública no Poder Executivo Federal brasileiro, por meio das Unidades de Gestão da Integridade (UGIs) e da CGU (abrangendo os pontos de (i) a (iv), relacionados abaixo deste tópico. Para a entrega deste produto, a OCDE realizará, entre outras ações, uma avaliação da legislação brasileira pertinente e dos respectivos documentos técnicos, bem como entrevistas no Brasil com a CGU e com o pessoal de UGIs selecionadas, bem como com outras unidades internas. Para complementar esta informação, será desenvolvida uma breve pesquisa online dirigida ao pessoal da CGU, das UGIs, de órgãos destinatários e de outras unidades.

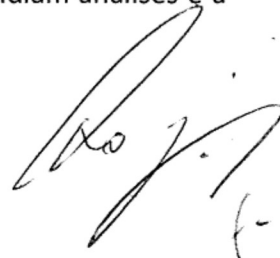
Inclui:

- i. Avaliar a estrutura atual das UGIs (unidades de gestão da integridade): cargos; estrutura organizacional; atribuições; competências; e articulação interna com outras unidades;
- ii. Fornecer recomendações e capacitação para apoiar a CGU na consolidação das UGIs para que elas efetivamente incorporar políticas de integridade dentro de órgãos e entidades públicas;
- iii. Fornecer orientações sobre como avaliar o desempenho das unidades e sobre como as políticas de integridade estão sendo implementadas;
- iv. Fornecer recomendações acerca da instituição de um Sistema de Integridade no Poder Executivo Federal, posicionando a CGU como Órgão Central para coordenar a segunda linha de defesa.

Essa parte requer três missões para o Brasil (1 missão de coleta de dados, 2 oficinas).

Produto: Recomendações para um Sistema de Integridade no Poder Executivo Federal (Relatório).

2) Modernização da avaliação e gestão de riscos para a integridade: avaliação de políticas, práticas e metodologias de análise e gestão de riscos de corrupção e à integridade, incluindo abordagens orientadas por dados e análise de riscos em áreas-chave (abrangendo os pontos (v) a (vii), relacionados abaixo, sob esse tópico, ou em setores específicos de maior exposição a riscos (por exemplo, aquisições, saúde, infraestrutura, etc.). Para entregar esse produto, a OCDE realizará, entre outras ações, uma avaliação das políticas existentes que subsidiam análises e a



gestão de riscos de corrupção e à integridade, uma análise aprofundada do contexto brasileiro (e, se necessário, setores-chave), bem como entrevistas com as principais partes interessadas. A metodologia de gestão de riscos será desenvolvida em conjunto com a CGU.

Inclui:

- i. Avaliar as políticas, práticas e ferramentas de análise e gestão de riscos de fraude e corrupção;
- ii. Fornecer recomendações sobre como aprimorar a gestão de riscos de fraude e corrupção em nível institucional;
- iii. Aprimorar as metodologias e os instrumentos para identificação dos riscos de corrupção e fraude e de desvios éticos e de conduta, em particular, reforçando as abordagens orientadas por dados e boas práticas.

Essa parte requer três missões para o Brasil (1 missão de coleta de dados, 2 oficinas).

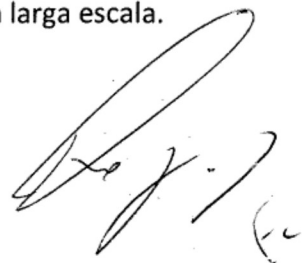
Produto: Recomendações para melhorar metodologias para a CGU gerenciar e analisar riscos de corrupção e fraude e desvios éticos e de conduta.

FLUXO DE TRABALHO 2

O Fluxo de Trabalho 2 contribuirá para maximizar o impacto das políticas de integridade no Brasil através da aplicação de conceitos das ciências comportamentais. Mais especificamente, a OCDE apoiará a Controladoria-Geral da União (CGU) na identificação, concepção, execução, análise e difusão de uma intervenção-piloto baseada em percepções comportamentais relevantes para mitigar os riscos de corrupção, prevenindo comportamentos antiéticos ou promovendo uma cultura organizacional de integridade. Para garantir assegurar o interesse da CGU, a OCDE potencializará as sinergias decorrentes da ação realizada pela OCDE sobre o Fluxo de Trabalho 1 "Fortalecimento das unidades de gestão da integridade e da gestão do riscos à integridade".

De forma tangível, a OCDE fornecerá apoio técnico à CGU observando a metodologia *BASIC* desenvolvida pela OCDE. A *BASIC* consiste nas cinco etapas a seguir:

- **Comportamento:** identificar e definir o problema
- **Análise:** entender por que os indivíduos agem de determinada maneira
- **Estratégias:** conceber estratégias e intervenções para atingir mudança de comportamento e selecionar uma
- **Intervenção:** implementar um piloto da intervenção escolhida, com um desenho experimental, para poder medir o impacto da intervenção e levantar conclusões
- **Mudança:** alterar a política geral e implementar a intervenção em larga escala.



O FLUXO DE TRABALHO 2 abrangerá os primeiros quatro passos da metodologia *BASIC*. A CGU poderá então estabelecer se considera adequado aumentar a escala de execução do projeto-piloto.

O FLUXO DE TRABALHO 2 será desenvolvido por meio de trabalho de documentação e de quatro missões para o Brasil com as seguintes atividades:

Primeira missão (3-4 dias)

- Um seminário de capacitação sobre ciências comportamentais e métodos experimentais, com o objetivo de treinar servidores indicados pela CGU sobre como aplicar critérios comportamentais na área de integridade pública e, assim, desenvolver competências internas no âmbito da CGU (os participantes e seus perfis serão definidos em conjunto com a CGU). Duração: 1 dia.
- Oficina de trabalho com servidores do CGU para explorar os três primeiros passos da metodologia *BASIC*. Com base neste trabalho, a OCDE projetará, em estreita coordenação com a CGU, a intervenção específica de integridade a ser utilizada como piloto. Duração: 2-3 dias.

Segunda e terceira missões

- No início, bem como no decorrer ou no final da implementação da intervenção, serão programadas missões ao Brasil, a fim de apoiar a logística da intervenção-piloto (detalhes, duração e periodicidade a serem definidos durante ou logo após a primeira missão, quando do desenho da intervenção-piloto).

Quarta missão

- A OCDE apresentará o projeto e seus resultados em um evento público de lançamento no Brasil, ao final do projeto.

Além disso, a OCDE apoiará a CGU na comunicação do processo e dos resultados do projeto à OCDE, no âmbito do Grupo de Trabalho de Altos Funcionários Públicos sobre Integridade Pública (*Working Party of Senior Public Integrity Officials*) – SPIO e no fórum de auditores *Auditors Alliance*.

FLUXO DE TRABALHO 3

O objetivo principal do Fluxo de Trabalho 3 é prestar melhor assistência e apoiar ainda mais o avanço da agenda de governo aberto no Brasil, de acordo com os padrões da OCDE. Essa proposta de cooperação entre o governo brasileiro e a OCDE visa a, portanto:

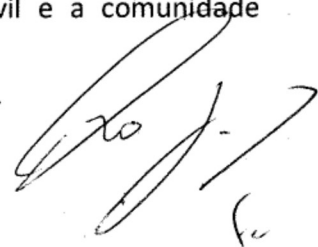


- Avaliar a governança em governo aberto no Brasil no que diz respeito às dez disposições das Recomendações da OCDE estabelecidas no âmbito do Conselho de Governo Aberto, descrevendo as principais realizações, histórias de sucesso, obstáculos e possíveis áreas para melhoria.
- Analisar e apresentar recomendações sobre como aprimorar mecanismos que permitam que políticas e práticas de governo aberto sejam disseminadas horizontal e satisfatoriamente, e que possam fluir entre os níveis central e local, levando em consideração o cenário institucional específico e o contexto histórico do Brasil.
- Promover os princípios de governo aberto de transparência, *accountability*, integridade para aumentar a eficiência governamental e transformar as relações entre governo e setor privado para a criação de ambiente de negócios favorável e clima de investimento.
- Apoiar o Brasil em seu esforço de se aproximar das práticas e padrões da OCDE. A Avaliação em Governo Aberto pode, ainda, contribuir positivamente para um eventual processo de adesão do país à OCDE, tendo em vista que em processos de ascensão recentes, o Comitê de Governança Pública da OCDE considerou transparência e *accountability* como meios para promover e viabilizar ações do governo, além da participação mais abrangente das partes interessadas na elaboração de políticas públicas.
- Disseminar as boas práticas de governo aberto do Brasil e as lições aprendidas entre os membros e não-membros da OCDE.

O FLUXO DE TRABALHO 3 será realizado em conjunto com a CGU durante um período de 16 meses e produzirá três principais entregas, a saber:

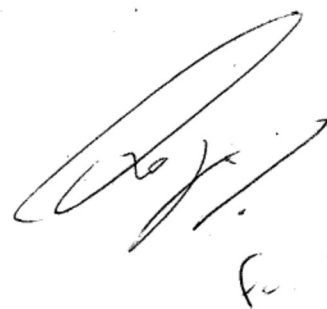
Fase I – Avaliação das práticas de Governo Aberto no Brasil (a “Avaliação”): fornecerá uma análise da agenda de Governo Aberto do Brasil em relação às 10 disposições da Recomendação do Conselho de Governo Aberto da OCDE, descrevendo as principais realizações, histórias de sucesso, obstáculos e possíveis áreas de atuação para melhoria. A Avaliação discutirá como as práticas de governo aberto podem efetivamente ajudar o governo a melhorar sua visão e a alcançar resultados colaborativos com cidadãos, a sociedade civil e a comunidade empresarial. No geral, a avaliação tende a subsidiar a OCDE no monitoramento da implementação, pelo Brasil, da Recomendação do Conselho de Governo Aberto da Organização. A seguinte estrutura preliminar é proposta para a Avaliação:

- **Componente 1 - Rumo a um maior impacto: Aproveitando os benefícios do governo aberto:** Esta seção descreve os principais benefícios de uma abordagem de governo aberto. Ela destacará o impacto que a implementação de reformas de governo aberto pode ter no funcionamento do setor público como um todo e discutirá como as práticas de governo aberto podem efetivamente ajudar o governo a melhorar sua visão e a alcançar resultados colaborativos com cidadãos, a sociedade civil e a comunidade empresarial.



- **Componente 2 - A governança em governo aberto no Brasil:** Esta seção avaliará o ambiente propício, o contexto e as diretrizes para se implementarem iniciativas de governo aberto no Brasil e examinará a política (disposição 1) e a estrutura legal e regulatória (disposição 2) em questões de governo aberto. A seção também avaliará como a implementação de práticas de governo aberto é coordenada (disposição 4) e incluirá processos de monitoramento, avaliação e aprendizado (disposição 5).
- **Componente 3 – As atribuições e competências para o governo aberto no Brasil:** A obtenção de melhores resultados para os cidadãos por meio de uma melhor governança em governo aberto exige uma reavaliação das habilidades e das competências necessárias aos altos funcionários públicos em órgãos públicos. Esta seção contribuirá para a análise dos recursos humanos, financeiros e técnicos do governo para a implementação de ações de governo aberto (disposição 3). Esta seção desenvolverá uma estrutura para identificar as habilidades essenciais aos altos funcionários do Brasil para melhor orientar e promover o desenvolvimento de governo aberto e a eficiência no setor público.
- **Componente 4 – A implementação efetiva de Governo Aberto no Brasil:** Esta seção analisará alternativas para promover a abertura do governo para o desenvolvimento do setor privado. Considerará também como o governo aberto contribui para outras frentes de ação, tais como: governo digital, inovação no setor público, criação de valor de negócio (disposição 9) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Componente 5 – A participação de cidadãos e partes interessadas no ciclo de políticas:** Esta seção abordará práticas de participação de cidadãos, setor privado e ONGs na formulação de políticas e na prestação de serviços (disposições 6, 7 e 8) como um investimento sólido para todas as partes interessadas, a fim de promover um crescimento mais inclusivo e sustentável. Ela se concentrará nos desafios da participação e avaliará os benefícios instrumentais (isto é, melhores resultados, com melhor relação custo-benefício) e intrínsecos (isto é, processo melhor e mais democrático de formulação de políticas para gerar confiança) para governos, cidadãos, empresas e outras partes interessadas.

Fase II – Roteiro e recomendações: basear-se-á nos resultados das análises aprofundadas dos pontos fortes e fracos da implementação de reformas de governo aberto realizadas pelo país. O roteiro incluirá recomendações concretas sobre como implementar mecanismos que permitam que políticas e práticas de governo aberto sejam coordenadas horizontalmente e verticalmente, bem como que se desloquem fluidamente entre o nível central e o local e vice-versa, levando em consideração o cenário institucional específico e as prioridades de políticas do Brasil.



Fase III – Implementação e visita técnica: consistirá em uma série de compartilhamento de conhecimento e capacitação em forma de oficinas para governança e implementação mais eficazes das práticas de governo aberto e uma visita técnica de altos funcionários de determinados países membros da OCDE, com vistas a implementar estratégias e iniciativas de governo aberto no Brasil. Esses eventos permitirão disseminar o conhecimento da OCDE nas diferentes áreas compreendidas pela Avaliação e apoiará as prioridades específicas do Governo do Brasil, por meio do compartilhamento de experiências internacionais comparáveis, bem como a subsidiar a implementação, a médio e longo prazos, das Recomendações contidas na Avaliação. (Fase II).

ARTIGO 3 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A CGU concorda com os seguintes deveres e responsabilidades:

1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações, dados e relatórios necessários para permitir que a OCDE realize os fluxos de trabalho previstos no Artigo 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Adotar todas as medidas necessárias para o desenvolvimento efetivo e a concretização dos objetivos do TERMO DE REFERÊNCIA;
3. Designar formalmente um coordenador com a responsabilidade de coordenação e acompanhamento dos FLUXOS DE TRABALHO;
4. Transferir para a OECD os recursos financeiros necessários para realizar os FLUXOS DE TRABALHO previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Artigo 6 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5. Organizar eventos e oficinas no Brasil, em coordenação com a OCDE, conforme estipulado no Artigo 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

A OCDE concorda com os seguintes deveres e responsabilidades, condicionados ao recebimento prévio dos recursos financeiros necessários, originários da CGU:

1. Conduzir todas as atividades para a realização dos FLUXOS DE TRABALHO, conforme estabelecido no Artigo 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Disponibilizar pessoal para conduzir os FLUXOS DE TRABALHO;
3. Assumir a total responsabilidade pela contratação e pagamento do pessoal necessário para conduzir os FLUXOS DE TRABALHO;
4. Assumir a responsabilidade de identificar e mobilizar especialistas selecionados para participarem em missões de campo e no lançamento dos resultados dos FLUXOS DE TRABALHO, conforme previsto no Artigo 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA;



5. Fornecer à CGU, após a conclusão do trabalho, os produtos nos termos previstos no Artigo 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, em inglês; e
6. Traduzir os respectivos produtos para o português brasileiro, respeitando a forma e o conteúdo da versão original em inglês; e
7. Disponibilizar à CGU 20 cópias impressas de cada um dos produtos dos FLUXOS DE TRABALHO 1, 2 e 3 em inglês, assim como 20 cópias impressas de cada um dos produtos dos FLUXOS DE TRABALHO em português.

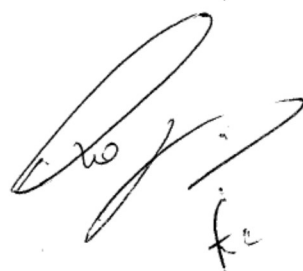
ARTIGO 4

MARCOS E CRONOGRAMAS ESTIMADOS

O cronograma previsto para os FLUXOS DE TRABALHO tem início a partir da assinatura deste TERMO DE REFERÊNCIA e será elaborado de acordo com a seguinte programação estimada:

FLUXO DE TRABALHO 1 – “Fortalecimento das Unidades de Gestão da Integridade e da Gestão de Riscos à Integridade”

Prazo estimado	MARCOS
Data de Lançamento (DL)	Assinatura do TERMO DE REFERÊNCIA entre a CGU e a OCDE
DL + 2 meses	Análise de contexto e coleta de dados pelos especialistas da OCDE no Brasil (missão para levantamento de dados)
DL + 4 meses	Desenvolvimento e implementação de pesquisa online.
DL + 8 meses	Primeira Minuta do Relatório compartilhada com a CGU para apreciação e comentários
DL + 9 meses	A CGU apresenta comentários às informações apresentadas pela OCDE
DL + 10 meses	A OCDE incorpora os comentários apropriados e pertinentes e organiza a primeira Oficina no Brasil, em conjunto com a CGU (tema a ser definido em parceria entre a CGU e a OECD para ambas as partes do Fluxo de Trabalho 1).
DL + 12 meses	Apresentação dos relatórios finais e segunda Oficina no Brasil (tema a ser definidos em parceria entre a CGU e a OECD)

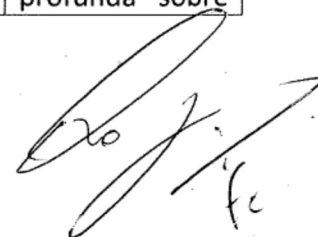


FLUXO DE TRABALHO 2 – “Aplicação da Perspectiva Comportamental a Políticas de Integridade específicas no Poder Executivo Federal do Brasil”

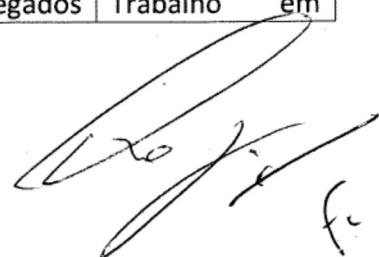
Prazo estimado	MARCOS
Data de lançamento (DL)	Assinatura do TERMO DE REFERÊNCIA entre a CGU e a OCDE.
DL + 2 meses	Trabalho de documentação preparatório.
DL + 3 meses	Primeira missão ao Brasil: Oficina de treinamento e sessão de trabalho com servidores da CGU.
DL + 5 meses	Concepção da intervenção-piloto
DL + 6 a 12 meses	Segunda e terceira missões ao Brasil: implementação e análise da intervenção-piloto.
DL + 12 a 14 meses	Quarta missão: apresentação dos resultados no Brasil.

FLUXO DE TRABALHO 3 - “Aproximando o Brasil dos padrões da OCDE na área de Governo Aberto”

Prazo estimado	Marços	Descrição	Resultados
LD + 1	Envio do(s) questionário(s) a diferente(s) público(s) estratégico(s) no Brasil	No início do processo de Avaliação, a OCDE enviará uma pesquisa padrão ao parceiro principal. Este questionário terá perguntas detalhadas sobre o <i>status quo</i> de políticas e práticas nas diferentes áreas que compõem a Avaliação. De acordo com as áreas prioritárias determinadas pelo Governo brasileiro, pesquisas específicas também podem ser enviadas para 1) Ministérios; 2) governos subnacionais e 3) Outras esferas de poder/ instituições públicas independentes. As respostas ao(s) questionário(s) estarão em conformidade com análise de contexto da Avaliação de Governo Aberto.	A linha de base para análise é construída por meio da coleta de dados.
LD + 1-3	Coleta de dados documentais pela equipe da OCDE	A equipe da OCDE analisará e coletará dados e informações disponíveis sobre a agenda de Governo Aberto do Brasil. Essa análise também levará em consideração as avaliações anteriores da OCDE das	A equipe da OCDE obtém uma compreensão profunda sobre



		práticas de governança do Brasil, incluindo as análises realizadas em áreas conexas (incluindo integridade, compras, etc.).	governo aberto dentro do Governo Brasileiro.
LD + 3	Execução do evento inicial e missão para levantamento de dados realizada por pares no Brasil	De acordo com as demandas e em colaboração com o governo brasileiro, a OCDE organizará um evento para iniciar a cooperação e aumentar a conscientização dentro e fora da Administração Pública. O evento permitirá apresentar o processo de Avaliação e responder a dúvidas que as partes interessadas possam ter. Após o evento de lançamento, a equipe da OCDE, acompanhada por altos funcionários dos países membros e parceiros, conduzirá uma série de entrevistas com as partes interessadas do Governo e da sociedade civil. O objetivo desta segunda parte da missão será reunir evidências adicionais e começar a construir um enredo para a Avaliação.	A conscientização sobre o trabalho da OCDE é construída perpassando toda a administração. A equipe da OCDE compreende os principais desafios e realizações da agenda de Governo Aberto do Brasil.
LD + 6	Envio de conclusões preliminares da Avaliação ao Governo brasileiro, para comentários	Com base no relatório de análise de contexto e nos resultados da missão de levantamento de dados, a equipe da OCDE preparará um documento que sintetize as conclusões preliminares da Revisão. Este documento será compartilhado com o parceiro principal, para feedback e comentários.	O governo brasileiro toma conhecimento dos principais achados da Avaliação.
LD + 9	Envio do relatório completo ao Brasil, para verificação final das informações	Uma vez que o feedback do Governo Brasileiro tenha sido incorporado, a equipe da OCDE enviará uma versão atualizada do documento completo ao parceiro brasileiro, para verificação das informações.	A exatidão dos fatos e números usados no relatório é validada pelo Governo Brasileiro.
LD + 11	Avaliação entre pares do relatório completo feito pelo Grupo de Trabalho da OCDE em Governo Aberto	De acordo com procedimentos da OCDE e nas modalidades de participação estabelecidas pela OCDE, representantes do governo brasileiro poderão ser convidados a apresentar e discutir as principais conclusões com os delegados	A avaliação integral e suas recomendações são apreciadas pelo Grupo de Trabalho em



		que fazem parte do Grupo de Trabalho em Governo Aberto da OCDE.	Governo Aberto da OCDE.
LD + 13	Envio do relatório completo para divulgação	Uma vez apreciada pelo Grupo de Trabalho em Governo Aberto da OCDE, a OCDE finalizará o processo oficial de publicação. A Avaliação será publicada e 20 cópias impressas em inglês e 20 cópias impressas em português serão enviadas ao governo brasileiro.	O documento em inglês e em português é compartilhado com o governo brasileiro.
LD + 14	Organização do evento de Lançamento da Avaliação (final da Fase I); Elaboração de um Roteiro (Fase II); Eventos de capacitação (Fase III)	Quando o documento final estiver disponível, representantes da OCDE viajarão ao Brasil para organizar um evento de lançamento (de alto nível) visando a aumentar a conscientização sobre as recomendações e iniciar a construção de consenso em torno das prioridades da reforma, incluídas no roteiro (Fase II). Como parte dos seminários interativos de capacitação em Governo Aberto da OCDE voltados a pares, a instituição e pares avaliadores compartilharão sua experiência e trabalho na área de Governo Aberto com autoridades públicas e partes interessadas do Brasil, para desenvolver competências e apoiar a disseminação de uma cultura de Governo Aberto nos Ministérios.	A conscientização sobre o trabalho da OCDE é construída perpassando toda a administração. A conscientização sobre as recomendações é criada e tais recomendações são amplamente divulgadas. Atividades de capacitação direcionadas para disseminar o conhecimento da OCDE na área de Governo Aberto, para autoridades brasileiras e partes interessadas.
LD + 16	Visita técnica de funcionários públicos de determinados	Visita técnica de funcionários públicos de países da OCDE, para discutir oportunidades e desafios relacionados à implementação de estratégias e iniciativas em Governo Aberto.	Altos funcionários públicos ganharão experiência e se



	países da OCDE (Fase III)		familiarizarão com as experiências e práticas de Governo Aberto em países da OCDE.
--	------------------------------	--	--

ARTIGO 5

EQUIPE

A CGU designará servidores públicos que, de acordo com a natureza de seus cargos e responsabilidades, serão responsáveis pela implementação deste TERMO DE REFERÊNCIA e fornecerão o suporte para estabelecer os contatos necessários com outras entidades do Governo Federal do Brasil.

As equipes designadas pela CGU e pela OCDE para a execução deste TERMO DE REFERÊNCIA deenvolverão suas atividades sob o comando e responsabilidade da organização ou instituição a qual pertencem. Como toda a equipe manterá um vínculo empregatício com sua respectiva organização ou instituição, seu trabalho não criará de forma alguma uma relação de trabalho com qualquer outra entidade e não poderá, portanto, ser interpretado como criação de uma relação de trabalho substituta.

ARTIGO 6

FINANCIAMENTO

A CGU deverá disponibilizar à OCDE a quantia de € 649.491 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um euros) para cobrir os custos relacionados com os FLUXOS DE TRABALHO previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, consoante o Artigo 2 e como disposto no orçamento estimado consolidado do Anexo 1. Os valores serão pagos pela CGU, eu uma única parcela, após comunicação do representante diplomático brasileiro do Ministério das Relações Exteriores. Os valores serão distribuídos da seguinte maneira:

- FLUXO DE TRABALHO 1: € 282.512 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e doze Euros);
- FLUXO DE TRABALHO 2: € 147.484 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro Euros); e
- FLUXO DE TRABALHO 3: € 219.495 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco Euros).

Outros custos relacionados (por exemplo, locações no país, serviços de bufê e impostos locais relacionados) devem ser preparados e tratados pela CGU.

A OCDE deverá administrar os recursos financeiros de acordo com seus Regulamentos Financeiros e outras regras, políticas e procedimentos relevantes da OCDE, que atualmente preveem uma taxa de recuperação de custo administrativo de 5,3% incluída no valor total do financiamento.

Todas as atividades a serem executadas pela OCDE estão condicionadas ao recebimento dos recursos financeiros necessários da CGU.

A continuação de quaisquer produtos além de 2019-2020 está condicionada à inclusão de tais produtos no(s) Programa(s) Futuro(s) de Trabalho e Orçamento da OCDE.

ARTIGO 7

RELATÓRIOS FINANCEIROS

A OCDE fornecerá um relatório financeiro através de uma declaração de despesas, de acordo com o formato de relatório padrão da OCDE, no final dos FLUXOS DE TRABALHO, demonstrando como os recursos financeiros foram utilizados.

As despesas serão registradas nas contas da OCDE, que seguem os princípios contábeis geralmente aceitos e que estão sujeitos à auditoria de acordo com as regras de auditoria padrão da OCDE.

ARTIGO 8

DURAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

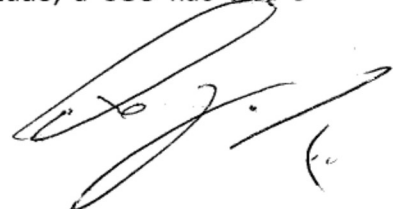
O TERMO DE REFERÊNCIA entrará em vigor após a assinatura de ambas as PARTES e terminará em 30 de junho de 2021.

ARTIGO 9

DIREITOS DO AUTOR

Os resultados dos trabalhos realizados nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA, seja de que forma for, deverão ser de propriedade da OCDE. Com base no direito de terceiros, e também sujeita às regras e políticas da OCDE sobre classificação e desclassificação de documentos, quando aplicável, a OCDE concederá à CGU direitos não-exclusivos a:

- Compartilhar e inserir em sua página na internet uma versão somente para leitura de qualquer(qualquer) publicação(ões) em inglês e português, produzidas no escopo das atividades financiadas pelo presente valor acordado; e
- Disponibilizar, a partir de sua página na internet, uma versão para download grátis da Avaliação de Governo Aberto somente em português;
- Copiar, usar e distribuir, com fins não-comerciais, outros produtos finais feitos no escopo das atividades financiadas pelo presente valor acordado. Contudo, a CGU não terá o



direito de fazer versões para download da versão em inglês da Avaliação de Governo Aberto ou de qualquer(qualsquer) outra(s) publicação(ões) em qualquer língua produzidas nos termos dos FLUXOS DE TRABALHO 1 e 2, disponibilizadas em sua página na internet.

Não obstante o acima exposto, a OCDE reserva-se o direito de fazer a primeira publicação das versões em inglês e português de todas as publicações produzidas no escopo das atividades financiadas pelo presente valor acordado, o que inclui a Avaliação de Governo Aberto. Qualquer reprodução ou publicação da Avaliação de Governo Aberto ou qualquer(qualsquer) outra(s) publicação(ões) em qualquer uma das línguas pela CGU, em qualquer mídia, deverá reconhecer a propriedade da OCDE e deverá incluir a logo e os direitos autorais ou outras informações, conforme instruído pela OCDE.

ARTIGO 10

DESTINOS DE ALTO RISCO

No caso de a AVALIAÇÃO envolver missões a serem realizadas em destinos de alto risco, e se a OCDE considerar que há um risco inaceitável para a segurança da equipe da OCDE e dos especialistas, a OCDE pode cancelar ou suspender imediatamente algumas ou todas as atividades programadas ou rescindir este TERMO DE REFERÊNCIA. A OCDE discutirá com a CGU a possibilidade de retomar o trabalho em uma data posterior ou realizar as atividades em um local diferente. No caso de rescisão, a CGU cobrirá somente as despesas incorridas ou irrevogavelmente comprometidas pela OCDE, assim como quaisquer despesas incorridas ou comprometidas posteriormente pela OCDE, como resultado da necessidade de ter de rescindir tais compromissos.

ARTIGO 11

PONTOS DE CONTATO

AS PARTES em epígrafe designaram as seguintes pessoas como contatos de acompanhamento para as atividades relacionadas a este TERMO DE REFERÊNCIA:

A CGU
FLUXOS DE TRABALHO 1, 2 and 3
Claudia Taya
Secretária de Transparência e
Prevenção da Corrupção
claudia.taya@cgu.gov.br
Tel (+55)61 2020-6501

A OCDE
FLUXOS DE TRABALHO 1 e 2
Julio Bacio Terracino
Chefe Interino da Divisão de Integridade do Setor
Público, Diretoria de Governança Pública
Julio.BACIOTERRACINO@oecd.org
Tel (+33) 1 45 24 94 60



FLUXO DE TRABALHO 3

Alessandro Bellantoni

Chefe da Unidade de Governo Aberto e Chefe
Adjunto da Divisão de Parcerias e Avaliação de
Governança

Diretoria de Governança Pública
Alessandro.BELLANTONI@oecd.org

Tel (+33) 1 45 24 98 80

ARTIGO 12 ÉTICA E CONDUTA

É intenção da CGU e da OECD que:

- a) nenhuma oferta, presente, pagamento, benefício ou vantagem de qualquer espécie que seja ou possa ser interpretado(a) como prática ilegal ou corrupta venha a ser aceita por qualquer das PARTES no decorrer da negociação e implementação deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) todos os conflitos de interesse em relação à execução deste TERMO DE REFERÊNCIA e/ou sua implementação sejam evitados; e
- c) nenhum dos recursos previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA seja utilizado para prestar apoio a indivíduos ou entidades associadas ao terrorismo ou em apoio ao tráfico de drogas ou de seres humanos.

Se, a qualquer momento, uma das PARTES tomar conhecimento de, ou suspeitar que, uma pessoa de sua equipe esteja envolvida em conduta proibida enumerada em a), b) ou c) acima, ela deverá investigar prontamente a questão e, se a investigação demonstrar que uma má conduta ocorreu, deverá informar a outra PARTE e tomar todas as medidas razoáveis de acordo com suas regras e políticas para assegurar que a situação cesse e não volte a ocorrer.

ARTIGO 13 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Sempre que possível, quaisquer conflitos decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser resolvidos por acordo mútuo entre as PARTES.



ARTIGO 14
PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada neste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser interpretado como uma renúncia aos privilégios e imunidades que a OCDE desfruta como uma organização internacional.

ARTIGO 15
DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TERMO DE REFERÊNCIA pode ser modificado ou aditivado por consentimento comum da CGU e da OCDE, o que deve ser formalizado por meio de alteração por escrito, na qual a data efetiva dessa alteração deve ser especificada.

Todas as atividades realizadas pela OCDE estarão sujeitas às suas próprias regras, procedimentos e políticas.

Todas as atividades realizadas pela CGU estarão sujeitas às suas próprias regras, procedimentos e políticas.

A existência, natureza do TERMO DE REFERÊNCIA, nome das PARTES, assunto, duração ou montante dos recursos fornecidos pela CGU para a OCDE nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA podem ser divulgados. Caso a CGU tenha que divulgar este TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a legislação de acesso à informação do país, o Brasil levará em conta políticas e diretrizes da OCDE aplicáveis sobre divulgação e informará a OCDE imediatamente. Além disso, o TERMO DE REFERÊNCIA em si pode ser disponibilizado publicamente com o CONSENTIMENTO das PARTES.

Este TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser rescindido se qualquer das PARTES violar qualquer uma de suas obrigações materiais e não corrigir tais violações dentro de 30 (trinta) dias úteis após ter sido notificado por escrito pela outra PARTE. Este período de aviso não se aplica em caso de não pagamento (ver Artigo 6). Em caso de rescisão, quaisquer custos já incorridos ou irrevogavelmente comprometidos pela OCDE de boa-fé a partir da data da notificação por escrito acima mencionada (ou a data efetiva da rescisão em caso de não pagamento) deverão ser cobertos pelos recursos financeiros da CGU e devidos à OCDE; todos os montantes não utilizados e não comprometidos deverão ser reembolsados pela OCDE para a CGU.

Se surgir, a partir dos relatórios mencionados no Artigo 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA ou de alguma outra fonte verificável, que os recursos não estão sendo usados ou não foram usados para os FLUXOS DE TRABALHO como previsto no Artigo 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, as PARTES primeiro realizar consultas sobre as ações a serem implementadas para corrigir a suposta violação da OCDE. Se a OCDE e a CGU não conseguirem chegar a um acordo sobre uma possível solução no prazo de dois meses após o recebimento de um aviso por escrito da CGU por parte da OCDE sobre um suposto uso indevido de recursos, a CGU pode exigir o reembolso dos valores pelos quais: (1) A CGU tem evidências verificáveis de uso indevido e (2) a OCDE não pode fornecer evidências de seu uso para a implementação dos FLUXOS DE TRABALHO. Para evitar dúvidas, a CGU não terá o direito de realizar ou solicitar uma auditoria das contas da OCDE, nem solicitar quaisquer documentos além daqueles fornecidos no Artigo 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA. Os



relatórios financeiros da OCDE fornecidos de acordo com o Artigo 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA são considerados provas conclusivas do uso dos recursos.

A CGU, no entanto, cobrirá todas as despesas incorridas ou irrevogavelmente comprometidas de boa-fé pela OCDE para os Projetos até a data efetiva da rescisão, assim como quaisquer despesas incorridas ou comprometidas posteriormente pela OCDE, como resultado da necessidade de ter de rescindir seus compromissos.

Assinado em duas cópias originais em inglês e português. Em caso de discrepância entre os dois textos, a versão em inglês deverá prevalecer.

Assinado por:

Pela Controladoria-Geral da União, CGU:

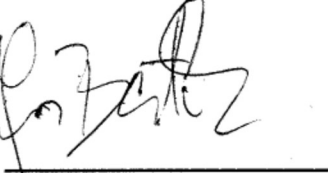


Wagner de Campos Rosário

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Data: **13 DEC. 2019**

Pela Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico, OCDE:



Marcos Bonturi

Diretor

Diretoria de Governança Pública

Data: **17 DEC. 2019**



Francis Courtin

Chefe Interino da Divisão de Apoio e Política de Gestão

Departamento de Gestão de Programas, Orçamento e Finanças

Diretoria Executiva

Data: **18 DEC. 2019**

ANEXO 1

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONSOLIDADO

Categoria	Custo Total Estimado
	EUR
Despesas com pessoal	307,108
Ressarcimento (área de escritório, TI etc)	42,613
Especialistas – taxas	23,000
Custos com missões (OECD and pares)	192,630
Despesas Gerais (ex desenho, impressão, fotocópias, publicações, traduções, etc.)	40,117
Evento/Conferências (conferência, interpretação, recepção)	9,600
Taxa de Administração de Recursos pela OECD (5.3%)	34,423
CUSTOS TOTAIS	649,491

Observação : qualquer valor gasto acima do previsto em uma rubrica poderá ser compensada pelo restante de um valor em uma rubrica gasto a menor, desde que seja observado o valor total do orçamento previsto.



Handwritten signature and initials.